

Id:125267622537C40A

PREF. MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Centro
01612590/0001-76

Exercício: 2023

DECRETO Nº 292 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.177

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.027.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS		
45	04.122.0041.2010.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	40.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
49	04.122.0041.2010.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
52	04.122.0041.2010.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	80.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
53	04.122.0041.2010.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	80.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	04	01	FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
149	12.365.0302.1008.0000	PRÉ-ESCOLAR	165.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 12		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
	999 000	Não se aplica			

DECRETO Nº 292 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.177

02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
240	12.361.0278.2091.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 001	Educação 25%			
241	12.361.0278.2091.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 001	Educação 25%			
262	13.392.0336.2032.0000	AÇÃO CULTURAL	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
263	13.392.0336.2032.0000	AÇÃO CULTURAL	10.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
264	13.392.0336.2032.0000	AÇÃO CULTURAL	45.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
265	13.392.0336.2032.0000	AÇÃO CULTURAL	90.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	05	00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
310	17.452.0403.2041.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIA	50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
474	10.301.0109.2038.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 602 00		
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 313	CORONAVIRUS (COVID-19)			
491	10.301.0109.2045.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	60.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 001	Saúde 15% - FUS			
494	10.301.0109.2045.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	110.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 001	Saúde 15% - FUS			
505	10.301.0109.2046.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	30.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 00		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten			
	999 000	Não se aplica			

DECRETO Nº 292 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.177

02	17	00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS		
621	26.122.0393.2101.0000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	93.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
622	26.122.0393.2101.0000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
32	04.122.0041.2006.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-60.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
33	04.122.0041.2006.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-50.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
35	04.122.0041.2006.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-80.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FINANÇAS		
40	04.122.0041.1042.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
46	04.122.0041.2010.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-40.000,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	04	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
217	12.361.0278.1042.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 000	Não se aplica			
222	12.361.0278.2028.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 001	Educação 25%			
226	12.361.0278.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 001	Educação 25%			

DECRETO Nº 292 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.177

02	05	00	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
283	15.451.0392.1042.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
284	15.451.0392.1062.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA	-70.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	999 000	Não se aplica			
287	15.451.0392.1063.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	999 000	Não se aplica			
291	15.451.0392.1067.0000	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA	-54.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	120 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
329	10.122.0041.2096.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-80.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
367	08.244.0172.1013.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-3.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 00		
	860	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
368	08.244.0172.1031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-3.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 00		
	860	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 000	Não se aplica			
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
452	10.301.0109.1038.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-50.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 001	Saúde 15% - FUS			
453	10.301.0109.1038.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-100.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 00		
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur			
	999 000	Não se aplica			
461	10.301.0109.1046.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 00		
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutur			
	999 000	Não se aplica			
462	10.301.0109.1107.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-30.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 001	Saúde 15% - FUS			
469	10.301.0109.2023.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-34.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 00		

(Continua na próxima página)

PREF. MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Centro
01612590/0001-76

Exercício: 2023

DECRETO Nº 292, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.177

02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
		999	Não se aplica		
498		10.301.0109.2045.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-10.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300	Saúde 15% - FUS		
501		10.301.0109.2046.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-29.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300	Saúde 15% - FUS		
503		10.301.0109.2046.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	-5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300	Saúde 15% - FUS		
02	17	00	SECRETARIA DE TRANSPORTE - SETRAS		
		626	MELHORIA HABITACIONAL	-49.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		120	Recursos Proprios do Município		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 10 de novembro de 2023

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
CPF:182.336.003-34
Prefeito Municipal

Id:07383B9F38E7BFFD



Decreto nº 435 /2023.

Murici dos Portelas/PI, 12 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Intersetorial de Trabalho e Avaliação para Aplicação da Subvinculação de Recurso advindo de Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas na pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a promulgação da legislação que conferiu eficácia ao art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 14.057/2021, ocasião em que restou ratificado o dever de aplicar o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do montante do precatório do FUNDEF mediante rateio aos profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas do ente público credor, na forma de abono, sem que haja incorporação à remuneração dos referidos servidores;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Nota Técnica nº 02/2022 do Grupo de Trabalho Interinstitucional – FUNDEF/FUNDEB-GTI - CCR/MPF, do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), durante a Sessão Plenária do dia 23/06/2022, aprovou a proposta de adoção da Nota Técnica nº 02/2022, do Grupo de Trabalho Interinstitucional acerca do FUNDEF/FUNDEB, emitida pelo Ministério Público Federal (MPF);

CONSIDERANDO a amplitude de alcance do dispositivo legal, que gera a necessidade de diálogo com as entidades representativas, que obriga a realização de devido levantamento, sem prejuízo da chamada pública para habilitação de eventuais beneficiários, para fins de fixação de critérios objetivos do rateio dos valores;

CONSIDERANDO o dever da administração municipal de atender aos normativos acima expostos e, ainda, a necessidade de tornar público e regular de forma criteriosa as ações inerentes a aplicação dos recursos advindos de precatórios do extinto recurso do FUNDEF;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial de Trabalho e Avaliação para Aplicação da Subvinculação (60%) dos Valores advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que tem como beneficiários os profissionais do magistério da rede local de ensino, na forma regulamentada por este decreto.

Art. 2º - A Comissão de Trabalho de que trata o art. 1º terá a seguinte composição:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 representante de entidade sindical representativa dos servidores Municipais de Murici dos Portelas/PI.

IV – 01 representante da Câmara de Vereadores do Município.

V – 01 representante do Setor Pessoal da Prefeitura; e

VI – 01 representante da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º - Poderão atuar, em sede das atividades da Comissão de Trabalho, as assessorias técnica, contábil e jurídica vinculadas à administração municipal.

§ 2º - A Comissão de Trabalho será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - As informações solicitadas pela Comissão de Trabalho aos órgãos da administração municipal direta ou indireta, quando essenciais para o desenvolvimento de seus trabalhos, deverão ser atendidas com prioridade.

§ 4º - Os membros da Comissão de Trabalho poderão, em caso de falta ou impedimento, ser substituídos por integrantes dos respectivos segmentos, formalmente indicados.

§ 5º - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de Trabalho não serão remuneradas.

§ 6º - A comissão referida no caput objetiva discutir a matéria cerne desta norma, contando com caráter consultivo, sem vincular decisão do Executivo Municipal.

§ 7º - Após indicação dos respectivos segmentos, os membros da comissão serão nomeados por meio de portaria específica.

§ 8º - A entidade sindical contida no inciso III do caput deste artigo poderá indicar assessor técnico para participar dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão de Trabalho deverá elaborar plano de atividades, contendo relatório e cronograma, para efeito de cumprimento da ação a que é designada.

§ 1º - As reuniões realizadas em sede da comissão deverão ser registradas mediante atas lavradas com tal finalidade.

§ 2º - Em sede das primeiras reuniões, a Comissão deverá deliberar acerca de cronograma de trabalho, pautas de reuniões, frequência e correlatos, na forma disposta no caput deste artigo.

Art. 4º - As atividades da Comissão de Trabalho deverão seguir as diretrizes fixadas pela legislação vigente, inclusive em observância ao disposto na Nota Técnica nº 02/2022, do Grupo de Trabalho Interinstitucional acerca do FUNDEF/FUNDEB, emitida pelo Ministério Público Federal - MPF.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas/PI, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal